



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 - Centro
Fone: (35) 3573-1155

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021

Processo nº 014/2021.
Inexigibilidade nº 003/2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

CONTRATADA:

NAIR DO CARMO SILVA, pessoa física residente e domiciliada na cidade de Monte Belo/MG, à Rua Joaquim Marques, nº 485, Vila Rica, CEP: 37.115-000, portador do RG nº M-5.883.650 – SSP/MG, CPF nº 450.405.246-68.

DOS FUNDAMENTOS

Este termo decorre do Contrato 047/2021, de prestação de serviço de Técnico em Enfermagem, para acompanhamento de pacientes em transferência de urgência/emergência em veículo UTI móvel, firmado em 23/08/2021, conforme disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666/93, e suas modificações e justificativa em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato até o dia 22 de agosto de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 - Centro
Fone: (35) 3573-1155

1.2. O item 01 - Prestação de serviço de Técnico em Enfermagem, para acompanhamento de pacientes em transferência de urgência/emergência em veículo UTI móvel, atualmente prestado a R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por hora, fica reajustado para R\$ 56,94 (cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) por hora, conforme INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento passa a vigorar a partir de 23 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial e termos Aditivos permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 21 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito

NAIR DO CARMO SILVA
Contratada